

RESOLUÇÃO SES Nº 2833 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE LUTA CONTRA TUBERCULOSE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI080001/017762/2022, e

CONSIDERANDO:

- que o Estado do Rio de Janeiro apresenta altas taxas de incidência e mortalidade por tuberculose;
- o elevado número de pacientes portadores de tuberculose resistente às drogas atualmente disponíveis;
- a necessidade de aumentar as taxas de cura e diminuir as taxas de abandono por tuberculose;
- a necessidade de uma ampla mobilização dos diversos setores da sociedade para o efetivo enfrentamento da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei 5.054 de 06 de agosto de 2007, que estabeleceu que o Dia Estadual de Conscientização, Mobilização e Combate à Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro;
- o Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, que inclui o Conselho Estadual de Luta contra a Tuberculose na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;
- a Lei nº 8.746, de 09 de março de 2020, que institui a Política Estadual de Controle e Eliminação da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro; e,
- o Plano Estadual de Controle e Eliminação da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro 2021-2025, lançado em março de 2022, em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ.

R E S O L V E :

Art. 1º - Regular o funcionamento e composição do Conselho Estadual de Luta contra Tuberculose de que trata o Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O Conselho Estadual de Luta contra Tuberculose do Estado do Rio de Janeiro, órgão colegiado composto por representantes do governo, profissionais de saúde e usuários, instituições e/ou movimentos sociais, atuará, em caráter permanente, consultivo e propositivo, na formulação e recomendação de políticas públicas que envolvam a corresponsabilidade de outros entes públicos, no que se refere ao enfrentamento à tuberculose no âmbito do estado.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Luta Contra Tuberculose será coordenado pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância e

Atenção Primária à Saúde da SES-RJ e constituído por representantes titular e suplente, indicados por cada uma das seguintes áreas técnicas da SES-RJ e instituições externas:

I - Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde da SESRJ;

II - Subsecretaria de Atenção à Saúde da SES-RJ;

III - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro- SEAP-RJ;

IV - Fórum de ONGs AIDS do Estado do Rio de Janeiro;

V - Fórum de ONGs Tuberculose do Estado do Rio de Janeiro;

VI - Fórum Permanente de Saúde no Sistema Penitenciário;

VII - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio de Janeiro - COSEMS-RJ;

VIII - Conselho Estadual de Saúde;

IX - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ.

§ 1º - Fica franqueada a participação dos órgãos de controle da justiça como membros convidados, seja por iniciativa dos próprios, seja por solicitação do Conselho, para contribuições de natureza jurídica.

§ 2º - Outros integrantes, sejam da área técnica da SES-RJ, sejam de órgãos ou instituições externas, poderão ser convidados para participarem das reuniões regulares e/ou extraordinárias, como definidas no Art. 4º, a critério do Conselho, considerando a necessidade de discussão de algum tema específico.

§ 3º - O Conselho contará com uma secretaria executiva, composta por um secretário e um administrativo, que terá atribuições referentes a convocação, confecção e controle da lista de presença e elaboração da ata das reuniões.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Luta Contra Tuberculose se reunirá ordinariamente em intervalo trimestral, e extraordinariamente quando for conveniente e necessário, devendo o mesmo ser convocado pelo seu coordenador.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde